



**EDITAL Nº 01/2019 – COORD. LEDOC/CSHNB-UFPI - RETIFICADO EM  
09/01/2020**

**EDITAL DE SELEÇÃO - ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO DE  
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos ao benefício para permanência estudantil.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A política de assistência executada pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os estudantes da LEDOC, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), tem como finalidade propiciar ao estudante, em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, principalmente durante o “Tempo-Universidade”, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente de situações de retenção e evasão.

**2. DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS**

Será oferecida **BOLSA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL** com benefício financeiro disponibilizado em quatro parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sendo duas parcelas em cada início de período (meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto). O benefício terá validade anual e estará disponível exclusivamente para 120 (cento e vinte) discentes devidamente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo. Os estudantes que preencham os requisitos descritos neste edital, mas que não tenham acesso ao benefício devido ao número de vagas, permanecerão em um Cadastro de Reserva.



### **3. DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **17 e 18 de dezembro de 2019, para os alunos veteranos e para os ingressantes da primeira e segunda chamada. E, EXCLUSIVAMENTE, para os alunos ingressantes da terceira chamada, as inscrições serão realizadas nos dias 06 e 07 de janeiro de 2020.** As inscrições serão efetivadas mediante entrega da documentação exigida no **ANEXO 01**. E deverão ser entregues na Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/CSHNB **no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h**, em envelope lacrado e identificado com nome do aluno.

3.2 Um novo período de inscrições será aberto em 18 e 19 de maio de 2020, **EXCLUSIVAMENTE** para os alunos veteranos que não puderam participar na etapa de inscrições referida no item 3.1. As inscrições serão efetivadas mediante entrega da documentação exigida no **ANEXO 01**. E deverão ser entregues na Secretaria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/CSHNB **no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h**, em envelope lacrado e identificado com nome do aluno.

3.3 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido;

3.4 Não haverá conferência de documentação no ato da entrega, as informações e comprovações serão de total responsabilidade do candidato.

### **4 DOS CRITÉRIOS**

Para concorrer ao benefício, o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.1 Estar regularmente matriculado no mínimo em 04(quatro) disciplinas no Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza do CSHNB-UFPI, município de Picos-PI;

4.2 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública;

4.3 Não possuir diploma de Curso Superior;



4.4 De acordo com o Decreto 7.416/2010, Art. 3º, inciso 4, o estudante **não** poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais no âmbito da UFPI (Auxílio Creche, Bolsa de Apoio Estudantil, Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas, Bolsa de Inclusão Social, PIBID, Residência Pedagógica, PIBIC, Projeto de Extensão) ou de outras instituições (**exceto** Bolsas de Transferência de Renda (como o Bolsa Família));

4.5 Residir fora do município de Picos-PI;

4.6 Não possuir vínculo empregatício;

## **5 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital.

5.2 A classificação dos candidatos será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda *per capita* familiar. Será considerado como critério de desempate o índice de rendimento acadêmico (IRA). Persistindo o empate, o critério a ser considerado, será a distância da residência do aluno para o município sede do *campus* onde se encontra matriculado.

5.3 Os candidatos selecionados ao benefício que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital (120) comporão um Cadastro de Reserva, com validade até agosto de 2020.

## **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS e RECURSOS**

### **6.1 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado da seleção para as vagas ofertadas, bem como o Cadastro de Reserva, será divulgado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CSHNB-UFPI. A divulgação do resultado da seleção será até o dia 13 de janeiro de 2020 para os candidatos referidos no item 3.1 e até o dia 25 de maio de 2020 para os candidatos referidos no item 3.2, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos.

### **6.2 DOS RECURSOS**



A apresentação de recurso contra o resultado, será feito mediante abertura de processo no protocolo geral do CSHNB, na data de 14/01/2020 para os candidatos referidos no item 3.1 e até o dia 26 de maio de 2020 para os candidatos referidos no item 3.2.

## 7 CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

7.1 Para permanecer no benefício o estudante deverá cumprir obrigatoriamente com os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico apresentados no Termo de Concordância (ANEXO 06).

7.2 Será obrigatória a frequência às aulas do curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC, CSHNB-UFPI, de todos os beneficiários.

7.3 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento (conforme item 4 do anexo 6), transferência para outra instituição ou *campus*, ou por não atender os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, como consta no item 7.1;

7.4 É de inteira responsabilidade do estudante/bolsista a comunicação à Coordenação do Curso seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## 8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	09/12/2019
Entrega da documentação dos Veteranos e Ingressantes de 1 e 2º chamada	17 e 18/12/2019
Entrega da documentação dos Ingressantes de 3º chamada	06 e 07/01/2020
Divulgação dos resultados	Até 13/01/2020
Apresentação de recurso	14/01/2020
Resultado final até dia	16/01/2020
Entrega da documentação dos Veteranos que não participaram na primeira etapa de inscrições do Edital	18 e 19/05/2020
Divulgação dos resultados	Até 25/05/2020
Apresentação de recurso	26/05/2020
Resultado final até dia	27/05/2020



## 9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

9.2 Os estudantes beneficiados deverão comparecer à Coordenação sempre que convocados para comprovação do vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;

9.3 Os estudantes deverão atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número de telefone, endereço, e-mail, e se houver mudança ou trancamento de curso de graduação, ou de alteração de renda familiar;

9.4 Além de renda *per capita*, serão levados em consideração no processo de análise socioeconômica alguns agravantes/variáveis sociais tais como problemas que envolvem saúde física ou mental, alcoolismo, drogadição, desemprego, pessoas com deficiência, situações de violência doméstica, risco social, discriminação social e racial, dentre outros agravantes informados;

9.5 Os benefícios serão depositados em conta corrente nominal do beneficiário;

9.6 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação do Curso;

9.7 O período de vigência deste edital será a abertura de um novo edital.

Picos, 09 de dezembro de 2019.

**Comissão de Seleção de Estudantes para Benefício de Permanência  
Estudantil**

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA



Prof. Dr. Fábio Soares da Paz

Profa. Dra. Juliana do Nascimento Bendini

Profa. Dra. Patrícia Sara Lopes Melo

Pedagoga Daniela Rosa Alves da Silva Pereira

Assistente Administrativo Aldo Rhak Alves Alexandre



## ANEXO 01

### DOCUMENTAÇÃO

#### Documentação OBRIGATÓRIA do Candidato: (CÓPIAS)

- Atestado de matrícula (**matriculado em no mínimo 4 disciplinas**)
- Carteira de Identidade e CPF
- Justificativa da Solicitação para Bolsa Permanência (ANEXO 03)
- Termo de concordância (ANEXO 06)
- Comprovante de conta bancária, do tipo **corrente** ou **poupança**, em nome do aluno
- Quadro de composição familiar (ANEXO 02) e comprovantes de renda de cada um dos maiores de 18 anos, que estejam informados no Quadro.

Obs.: Caso conste maior de 18 anos sem renda, preencher o anexo 05. Para pessoas que não tenha comprovante formal de renda, preencher o anexo 04.

Serão aceitos para comprovação da renda os seguintes documentos:

1. Dois últimos contracheques mensais (mais recentes).
2. Declaração de imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício.
3. Comprovante do último saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego, desde que no comprovante identifique o beneficiário.
4. Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
5. Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
6. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia;
7. Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
8. Cópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (Bolsa Família).
9. Declaração de renda pessoal. (ANEXO 04)
10. Declaração para maiores de 18 anos, sem renda. (ANEXO 05).
11. Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Obs.: Para efeito de análise, será considerada a renda bruta declarada / comprovada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA

**ANEXO 02**  
**COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nome (somente o primeiro nome)	Parentesco	Idade	CPF	Profissão	Renda bruta mensal

**Obs.: Incluir todas as pessoas (maior e menor de 18 anos) que são dependentes da mesma renda familiar, inclusive o aluno solicitante.**

**Anexar cópia de comprovação da renda de todos os maiores de 18 anos. Caso não tenha comprovação formal de renda, utilizar modelo dos anexos 04 ou 05, conforme o caso.**

Picos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO RENDA-PESSOAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, declaro, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de  
rendimentos perante à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação  
do Campo do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, para concessão de  
benefício para permanência estudantil, exercer informalmente a profissão de  
\_\_\_\_\_, recebendo salário ou tendo renda média  
mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Picos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante(a)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos que tem renda informal.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CIÊNCIAS DA NATUREZA

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO – MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, declaro, **sob as penas da lei**, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade  
remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Picos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante(a)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos que não possui renda.**



## ANEXO 06

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_  
declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício durante o período de vigência, observando-se os critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí.

Estou ciente de que serei acompanhado(a) e avaliado(a) a partir do momento em que for inserido(a) nos benefícios, sob pena de desligamento e restituição integral dos recursos recebidos, caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.
2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
3. Como aluno(a) vinculado(a) à assistência estudantil tenho a obrigação de comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício cancelado.
4. Terei que estar devidamente matriculado em no mínimo, 4 disciplinas por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pela qual não atendi a este critério. Em caso de trancamento do período, serei automaticamente desligado do benefício.
5. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas do semestre.

Picos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato